



COMUNICADO CONJUNTO SIESE/SP SINTRASESP
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

Com intuito de atender à solicitação das empresas e visando agilizar o processo de repasse dos reajustes as empresas tomadoras de serviço e aos colaboradores, o SIESE/SP e o SINTRASESP divulgam o presente comunicado conjunto, informando que já foram acordadas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho, a vigorar a partir de 1º de março de 2025 conforme segue.

1- SALÁRIO, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

1.1 - Os salários vigentes no mês de fevereiro de 2025 serão reajustados a partir de 1º de março de 2025 até 28 de fevereiro de 2026 o índice de 5,37% (cinco e trinta sete), a saber :

I – Técnico Graduado; com formação superior em curso vinculado à informática, telecomunicação, eletrônica ou elétrica, ou ainda possuir a inscrição junto ao CREA no mínimo de técnico.	R\$ 2.783,19
II – Instalador e/ou mantenedor de Sistemas Eletrônicos.	R\$ 2.086,08
III – Monitor de Sistemas Eletrônicos Interno de Alarmes; Circuito Fechado de TV e/ou de Rede; controlador de acesso; automação Predial; Rastreamento de Veículos e Pessoas e Portaria Remota/Virtual.	R\$ 2.007,65
IV – Monitor de Sistemas Eletrônicos Externo.	R\$ 2.007,65
V – Auxiliar de Instalação e/ou Monitoramento e/ou Manutenção.	R\$ 1.640,00
VI – Profissional Administrativo em Empresas de Sistemas Eletrônicos.	R\$ 1.640,00
VII – Consultor de Negócios.	R\$ 1.640,00

1.2 - Os salários e verbas remuneratórias existentes na categoria, em patamar superior aos pisos acima relacionados, até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), terão o mesmo reajuste aplicado aos pisos salariais mencionados no item I da presente cláusula; já para os salários e verbas remuneratórias superiores a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), fica



garantido metade do reajuste após o teto estabelecido, sem prejuízo de reajustes superiores negociados e/ou concedidos espontaneamente.

2 - GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

2.1 - As empresas ficam obrigadas ao pagamento de vale-alimentação ou ticket-refeição em cartão magnético, no valor de R\$33,00, (trinta e trinta reais) por dia trabalhado, inclusive nos feriados, folgas trabalhadas e em quaisquer escalas/jornadas de trabalho, salvo a jornada intermitente com exceção ao período de férias e afastamentos, prevalecendo sempre às condições mais favoráveis já praticadas, incluindo ajustes mais benéficos em respeito ao princípio da norma mais favorável

3 - AUXÍLIO SAÚDE

3.1 - Os empregados beneficiários contribuirão para a manutenção da assistência médica a que se refere o caput, em até 60% (sessenta por cento) do valor comprovado da manutenção do Plano/Convênio, limitado o desconto ao valor de R\$ 200,00, (Duzentos reais) a cada mês, salvo outra solução específica a ser negociada coletivamente com o Sindicato Profissional.

3.2 - Nas regiões onde não houver o atendimento da assistência médica, fica permitida a substituição do Convênio Médico por cesta básica suplementar em cartão eletrônico de alimentação, a ser fornecida mensalmente, no valor mínimo de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), devendo ser descontado do empregado o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da cesta básica, desde que a substituição seja feita mediante Acordo Coletivo obrigatório com o respectivo Sindicato Profissional

Andrea Talarito

SIESE/SP

José de Souza de Lima

SINTRASESP